02/10/2025, 13:53 Evento 98 - EDITAL1



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio Grande do Sul 4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 241, 3° andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - WhatsApp: (54) 3290-3245 - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5018186-21.2021.4.04.7107/RS

EXEQUENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

EXECUTADO: INFOTEC MAGAZINE EIRELI

EXECUTADO: INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - ME

EDITAL Nº 710023364883

DESPACHO/DECISÃO - EDITAL

Trata-se de execução fiscal apta à realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme diligências realizadas pela secretaria desta Vara.

Não houve interesse da parte exequente na adjudicação (art. 881 da Lei 13.105/2015), tampouco pedido para alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor (art. 880, caput, da Lei 13.105/2015).

Designo como fiel depositário dos bens o representante legal da empresa executada INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 21.919.471/0001-78).

Dessa forma, com base no art. 730 da Lei 13.105/2015, determino a realização de leilão público para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) (evento 89, AUTOPENHORA3), assim descrito(s):

01) 01 (uma) impressora HP 2760 W, número de série CN39PA4J1H.

Valor da avaliação: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

02) 01 (uma) impressora HP 2035, número de série BRBFD2J82Y.

Valor da avaliação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

03) 01 (uma) impressora HP 6230, número de série CCAF12LP046.

Valor da avaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

 $04)\ 01\ (uma)\ impressora\ multifuncional\ EPSON\ L3250,\ número\ de\ série\ XAABK25674.$

Valor da avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

05) 01 (uma) placa de video GALAX RTX 3050, número de série 0710047805.

Valor da avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

06) 01 (uma) placa de video GALAX RTX 3050, número de série 0710047733.

Valor da avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

07) 01 (um) notebook ASUS SONYMASTER 4GB, número de série S6NOB602193326C.

Valor da avaliação: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).



02/10/2025, 13:53 Evento 98 - EDITAL1

08) 01 (um) notebook ASUS SONYMASTER 4GB, número de série S6NOB6021869265.

Valor da avaliação: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Total da avaliação: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Depositário: representante legal da empresa INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 21.919.471/0001-78)).

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O leilão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico (www.cristianoescolaleiloes.com.br), nas seguintes datas:

- la) 12 de novembro de 2025, com encerramento às 15 horas. Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, pela melhor oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto neste edital. Não sendo verificados lances aptos em primeiro leilão, o certame permanecerá aberto até a data do segundo leilão.
- 2^a) **26 de novembro de 2025, com encerramento às 15 horas**, caso não haja licitante no primeiro leilão.

DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO:

Com base no art. 883 da Lei 13.105/2015, nomeio para o encargo o Leiloeiro Cristiano Branchieri Escola, matriculado na Junta Comercial/RS sob nº 285/2013, Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, 208, sala 910, B. Villagio Iguatemi, Caxias do Sul, www.cristianoescolaleiloes.com.br - contato@cristianoescolaleiloes.com.br - (54) 3533.6152 / 98165.4141.

O leiloeiro restará compromissado quando da sua intimação deste despacho, servindo como ALVARÁ.

DILIGÊNCIAS INICIAIS A SEREM REALIZADAS PELO LEILOEIRO:

Ao Leiloeiro caberá providenciar extrato dos eventuais débitos vencidos e/ou vincendos garantidos pelo bem e outros subsídios para fins de bem cumprir seu encargo.

Deverá o leiloeiro verificar a localização e estado dos bens penhorados, para fins do leilão. Constatando, em suas diligências, a inviabilidade de arrematação dos bens penhorados, caberá ao leiloeiro informar nos autos. Da informação, dê-se vista à credora para manifestar-se sobre a eventual desconstituição da penhora e prosseguimento da execução.

Como parte do seu encargo, caberá ao leiloeiro proceder à devida divulgação do edital, para o sucesso do leilão.

REGRAS GERAIS DO LEILÃO:

Esta decisão servirá como EDITAL DE LEILÃO a ser publicado, no prazo do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, na rede mundial de computadores, no sítio do TRF/4ª Região.

O executado será intimado do leilão por meio do seu advogado. Caso o executado não tenha procurador constituído nos autos, será intimado por carta com aviso de recebimento destinada ao endereço constante do processo ou do sistema informatizado da Justiça Federal (SMWEB), ou por Oficial de Justiça (art. 889, I da Lei 13.105/2015). Caso frustrados esses meios, o executado será tido por intimado pela publicação deste Edital na imprensa oficial (art. 889, parágrafo único, da Lei 13.105/2015).

O leilão será exclusivamente eletrônico.

Acaso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá a parte executada pelas despesas comprovadas pelo leiloeiro. De outro lado, não haverá ressarcimento ao leiloeiro nos casos em que o leilão não for realizado em virtude de requerimento da parte credora.

Todas as pessoas físicas capazes e jurídicas legalmente constituídas poderão oferecer lance, devendo o leiloeiro observar as restrições dos incisos do art. 890 da Lei 13.105/2015.

REGRAS ESPECÍFICAS DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS:

Em qualquer das datas do leilão não poderá ser aceito lance inferior ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Arbitro a comissão do leiloeiro em 10% (dez por cento) do valor do lance.

02/10/2025, 13:53 Evento 98 - EDITAL1

O arrematante deverá pagar custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Será vencedor o maior lance.

O pagamento será à vista, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, e depósito do restante em até cinco dias úteis. Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor da credora (art. 897 da Lei 13.105/2015), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito, podendo, se for o caso, ser utilizada a segunda data já agendada acima. Caberá ao leiloeiro controlar a integralização do pagamento.

VENDA DIRETA:

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos.

O prazo para o leiloeiro promover a venda direta é de 60 (sessenta) dias, período no qual o andamento do feito restará suspenso.

Restando inviabilizada a venda direta dos bens penhorados (caso, por exemplo, de bens inservíveis, sucata ou sem colocação em mercado), propostas de compra por valores inferiores a esses balizamentos poderão ser submetidas à apreciação judicial para provimento específico.

Intimem-se, inclusive o leiloeiro, oportunizando-se-lhe vista dos autos.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE PEREIRA DUTRA**, **Juiz Federal**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710023364883v6** e do código CRC **0b4a90fa**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ALEXANDRE PEREIRA DUTRA Data e Hora: 24/09/2025, às 13:45:01

5018186-21.2021.4.04.7107 710023364883 .V6